

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA



## MODELO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM 2026

### Considerando:

- i. Que a cota atual da albufeira de St Clara não permite, com o volume disponível acima do volume morto, o fornecimento de água sem restrições a todos os utilizadores, no ano de 2026;
- ii. Que a capacidade da estação de bombagem provisória atualmente instalada é limitada;
- iii. A necessidade de assegurar previsibilidade no fornecimento de água, não apenas para o ano de 2026, mas também em 2027;
- iv. A necessidade de atempadamente disponibilizar aos Beneficiários a informação necessária para planear desde já a sua atividade, não obstante a possibilidade de mais tarde eliminar algumas das restrições atualmente em vigor, em face de disponibilidades hídricas adicionais que se vierem a registar ao longo ano;
- v. As alterações introduzidas no Despacho nº 2935/2024 de 19 de março de 2024, pela Adenda de abril de 2025.

Estabelece-se o seguinte modelo de distribuição de água a aplicar em 2026.

### 1. INSCRIÇÕES PARA REGA

#### 1.1. ÁREAS JÁ INSCRITAS EM 2024:

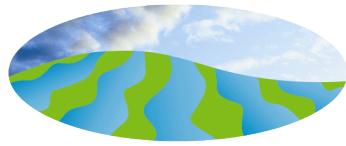
- a) A área a inscrever deverá corresponder à área efetivamente cultivada e regada, não podendo, por prédio, ser superior à área beneficiada nem à área inscrita em 2024.

#### 1.2. INSCRIÇÃO DE ÁREAS ADICIONAIS:

##### 1.2.1. CULTURAS ANUAIS ALIMENTARES

- a) Cada regante pode inscrever até mais 5 ha de culturas em área beneficiada, relativamente ao ano de 2024, incluindo nos prédios que não foram regados ou inscritos no passado;
- b) Cada regante só deverá inscrever a área em efetiva produção e sujeita a rega;





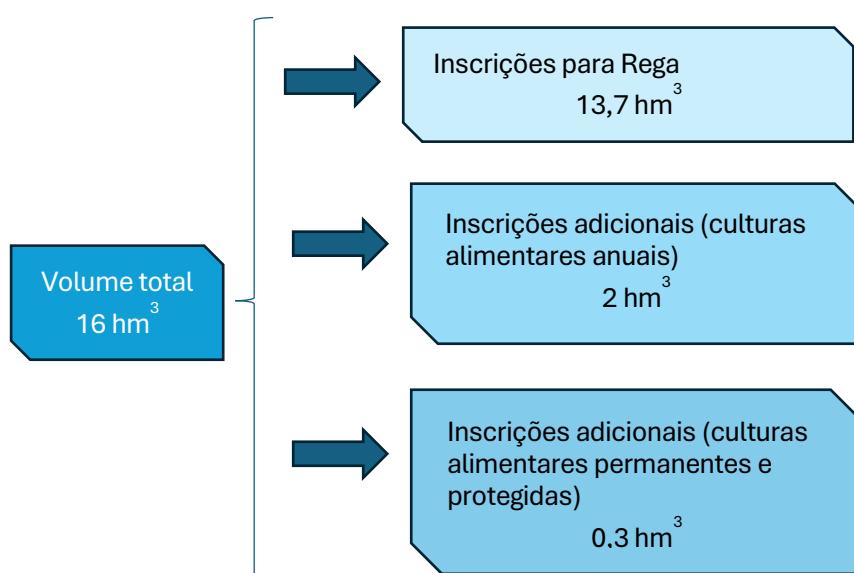
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

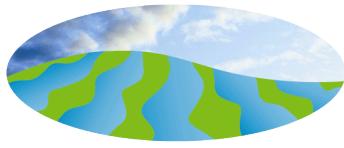
- c) Não serão aceites inscrições de culturas não alimentares anuais, relva e espaços verdes;
- d) Estas novas áreas serão registadas em regime de pré-inscrição, sendo o volume a atribuir definido de acordo com a metodologia indicada no ponto 2.2.1.

#### 1.2.2. CULTURAS ALIMENTARES PERMANENTES E PROTEGIDAS

- a) Cada regante pode inscrever até mais 5% da área destas culturas em área beneficiada, relativamente ao ano 2024, desde que não o tenham feito em 2025, neste último caso mantém-se a área inscrita em 2025, incluindo nos prédios que não foram regados ou inscritos no passado;
- b) A área inscrita ao abrigo da alínea anterior não poderá, em caso algum, ultrapassar os 5 ha por regante.
- c) Cada regante só deverá inscrever a área em efetiva produção e sujeita a rega;
- d) A inscrição de culturas protegidas, será posteriormente comunicada à DGADR visando o controlo do cumprimento do RCM nº 179/2019 de 24 de outubro de 2019, com as introduções introduzidas RCM n.º 69/2021, de 4 de junho.

#### 1.3. DIAGRAMA MODELO DE DISTRIBUIÇÃO





ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

## 2. ATRIBUIÇÃO DE VOLUMES

### 2.1. ÁREAS JÁ INSCRITAS NO ANO ANTERIOR:

- a) Volume a atribuir a cada regante, elegível para inscrição, corresponde ao volume atribuído em 2024, o qual será reforçado de acordo como o modelo de redistribuição apresentado no ponto 3.

### 2.2. ÁREAS ADICIONAIS:

#### 2.2.1. CULTURAS ANUAIS ALIMENTARES

- a) A estas inscrições será atribuído um volume adicional total de 2 hm<sup>3</sup>;
- b) Nos 5 ha adicionais, cada regante receberá um volume proporcional às culturas inscritas, com base nas dotações de referência estabelecidas (ver quadro);
- c) Conforme referido no ponto 1.2.1, as novas áreas serão objeto de *pré-inscrição*. Caso o volume total disponível não seja suficiente para atender às intenções manifestadas, será efetuado um rateio proporcional entre os pedidos;
- d) Não será atribuída dotação para rega às culturas temporárias não alimentares, relva e espaços verdes.
- e) Caso a dotação global referida em a) não seja efetivamente consumida, o volume remanescente será utilizado no reforço dos volumes atribuídos no âmbito das áreas inscritas no ano anterior.

#### 2.2.2. CULTURAS PERMANENTES E PROTEGIDAS

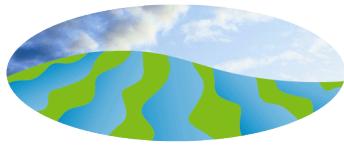
- a) A estas inscrições será atribuído um volume adicional total de 0,3 hm<sup>3</sup>;
- b) Nos 5 ha adicionais, cada regante receberá um volume proporcional às culturas inscritas, com base nas dotações de referência estabelecidas (ver quadro 1);



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

**Quadro 1 - Dotações de referência**

AGRUPAMENTO	CULTURAS	DOTAÇÃO DE REF <sup>a</sup> M3/HA
<b>Hortícolas</b>	Abóbora, Alho Francês, Beterraba, cenouras, Curgete, Couve, Couve Chinesa, Couve-Nabo, Hortas, Pimentos, Tomate	6 987
<b>Hortícolas 1</b>	Alface, Brássicas, Brócolos, Cebolas, Coentros, Ervilhas, Espinafres, Feijão, Nabiça, Nabo, Rabanetes, Rúcula, Salsa	4 192
<b>Hortícolas 2</b>	Batata Branca, Batata-Doce	3 244
<b>Pomares</b>	Aloés, Amendoeira, Bagas goji, Citrinos, Fruta Decorativa, Pera Abacate, Pomares, Maracujá, Medronho, Viveiros	4 246
<b>Pomares jovens</b>	Com plantação até 2 anos	2 548
<b>Oleaginosas</b>	Amendoim	4 634
<b>Frutos vermelhos (Ciclo plurianual)</b>	Amoras, Framboesas, Mirtilos	5 668
<b>Frutos Vermelhos (Ciclo anual)</b>	Morangos	5 668
<b>Milho e cereais</b>	Azevém, Milho, Sorgo	5 920
<b>Cereais 2</b>	Trigo, cevada	330
<b>Culturas Alimentares (Ciclo plurianual)</b>	Espargos	3 827
<b>Culturas Alimentares (Ciclo anual)</b>	Girassol, Malaguetas, Melancia, Tremocilha	3 827
<b>Pastagens e Forragens</b>	Forragens, Pastagens Naturais	5 470
<b>Vinha</b>	vinha	3 827
<b>Aromáticas (ciclo plurianual)</b>	Ervas Aromáticas	4 801



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

### 2.3. Outros Fornecimentos

Os volumes a atribuir são apresentados no quadro seguinte.

**Quadro 2 - Outros Fornecimentos**

FORNECIMENTOS	VOLUMES
IATA	3 m <sup>3</sup> /ocupante/mês
Abeberamento de animais – bovinos/ Equídeos e outros	25 m <sup>3</sup> /cabeça/ano
Abeberamento de animais – ovinos/caprinos	1,5 m <sup>3</sup> /cabeça/ano
Abeberamento de animais – suínos	5 m <sup>3</sup> /cabeça/ano
TEC Anual	1 000 m <sup>3</sup> /ano
TEC Semestral	500 m <sup>3</sup> /semestre

## 3. MODELO DE REDISTRIBUIÇÃO

### 3.1. OBJETIVOS

- i Assegurar uma gestão eficiente dos recursos hídricos utilizados na atividade agrícola;
- ii Garantir aos beneficiários a disponibilização efetiva do volume global previsto para rega (16 hm<sup>3</sup>);
- iii Apesar das restrições existentes, procurar aproximar as dotações de rega dos valores de referência definidos para cada cultura, os quais serviram também de base para a atribuição de dotações às áreas adicionais inscritas;
- iv Discriminar positivamente as explorações de menor dimensão, tendo em conta a sua reduzida capacidade de investimento em sistemas de controlo e monitorização da água de rega.

### 3.2. DESCRIÇÃO

Para cada regante é determinado o volume correspondente à dotação de referência (**Quadro 1**), de acordo com as respetivas áreas e culturas inscritas, calculando-se, assim, o volume de referência. Este volume de referência é depois comparado com o volume atribuído.



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

Em função desta relação (Volume atribuído/Volume de referência) foram estabelecidas classes de redistribuição que se apresentam no **Quadro 3**.

**Quadro 3 - Classes de relação VA/VR.**

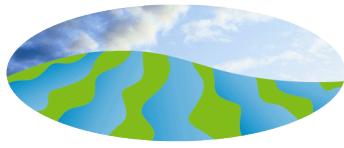
RELAÇÃO VA/VR	CLASSE
Volume atribuído/Volume de referência ≤ 20%	B
Volume atribuído/Volume de referência ≤ 60%	A
Volume atribuído/Volume de referência > 60%	-

Considerando o volume adicional disponível ( $1,7 \text{ hm}^3$ ), a redistribuição terá como limite o rácio de 60% do Volume atribuído/Volume de referência. Dito de outra forma, os regantes que tiveram um volume atribuído superior a 60% do volume de referência, não lhes será alocado qualquer volume adicional de água.

O volume redistribuído a cada inscrição resultará da percentagem de majoração atribuída à combinação da classe de área com a classe de redistribuição, conforme apresentado no **Quadro 4**.

**Quadro 4 – Majoração da redistribuição de volumes.**

CLASSES ÁREA	ÁREA INSCRITA (HA)	CLASSES DE REDISTRIBUIÇÃO	
		A	B
I	[0;2]	35%	45%
II	]2;5]	25%	35%
III	]5;10]	20%	30%
IV	>10	15%	25%



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA



## Exemplos

### Exploração 1

#### Caracterização

- Cultura: Bagas de Goji
- Área: 1ha
- Volume Atribuído: 1 686 m<sup>3</sup>
- Dotação de Referência: 4 246 m<sup>3</sup>

#### Metodologia de cálculo

1. Área de 1ha está dentro do intervalo da Classe I - [0;2]
2. Relação VA/VR = 1 686 / 4 246 = 40%. O valor está enquadrado no intervalo da classe A < 60%, correspondendo a uma majoração de 35 %.
3. Volume Atribuído Final = 1 686 X 1,35 = 2 275,1 m<sup>3</sup>

#### Síntese Final

- Exploração com 1ha e com VA/VR = 40 % → classe A, majoração 35 %.

### Exploração 2

#### Caracterização

- Cultura1: Feijão
- Área1: 1ha
- Cultura2: Melancia
- Área2: 2ha
- Volume Atribuído: 5 986 m<sup>3</sup>
- Dotação de Referência: (4 192 m<sup>3</sup> x 1 ha) + (3 827 m<sup>3</sup> x 2 ha) = 11 846 m<sup>3</sup>

#### Metodologia de cálculo

1. Área de 3ha está dentro do intervalo da Classe II - ]2;5]
2. Relação VA/VR = 5 986 / 11 846 = 51 %. O valor está enquadrado no intervalo da classe A < 60%, correspondendo a uma majoração de 25%.
3. Volume Atribuído Final = 5 986 x 1,25 = 7 482,5 m<sup>3</sup>

#### Síntese Final





ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA



- Exploração com 3ha e com VA/VR = 51 % → classe A, majoração 25 %.

### Exploração 3

#### Caracterização

- Cultura: Amendoim
- Área: 15 ha
- Volume Atribuído: 41 000 m<sup>3</sup>
- Dotação de Referência:  $4\ 634\ m^3 \times 15\ ha = 69\ 510\ m^3$

#### Metodologia de cálculo

1. Área de 15 ha está dentro do intervalo da Classe IV - >10
2. Relação VA/VR =  $43\ 000 / 69\ 510 = 62\%$ . O valor é superior a 60 %, não se aplica qualquer majoração.
3. Volume Atribuído Final = 41 000 m<sup>3</sup>

#### Síntese Final

Exploração com 15 ha e com VA/VR = 62 % → não há majoração.

## 4. MONITORIZAÇÃO E CONTROLO

### 4.1. ÁREAS INSCRITAS

Será realizada, pelos serviços da ABM, uma verificação no terreno das áreas e culturas inscritas, com o objetivo de validar a sua efetiva existência.

No caso das áreas adicionais, caso se verifiquem alterações nas culturas e/ou nas áreas efetivamente instaladas em relação à inscrição efetuada, o volume de água atribuído será revisto, de acordo com as alterações constatadas.

A monitorização das áreas e culturas regadas será posteriormente incorporada na carta agrícola do aproveitamento, conforme é habitual.





ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA



#### 4.2. FORNECIMENTOS

Os fornecimentos de água serão monitorizados com base nas contagens dos volumes debitados nas tomadas de rega dos respetivos regantes, sendo os dados registados pelos serviços da ABM.

No caso de fornecimento para rega de áreas adicionais, este ficará sujeito a verificação prévia no terreno, por parte dos serviços da ABM, quanto à efetiva existência da cultura instalada.

Semanalmente, serão enviados aos regantes, por e-mail, relatórios com a seguinte informação:

- Volume total atribuído
- Consumo acumulado
- Consumo da última semana
- % de volume disponível

Adicionalmente, serão enviados avisos aos regantes, por via postal ou e-mail, sempre que for atingido 50%, 90% e 100% do volume de água atribuído. No caso de atingirem a totalidade (100%), o aviso incluirá a comunicação da cessação do fornecimento de água.

Trimestralmente será elaborado um relatório da gestão da componente hídrica do Aproveitamento Hidroagrícola, o qual será enviado à tutela. Este relatório será concomitante com a informação pública disponibilizada no âmbito do Plano de Comunicação.

